

CHAMADA Nº 01/2025 – PPGHIST

PROCESSO DE SELEÇÃO DISCENTE PARA A CONCESSÃO DE BOLSAS DE MESTRADO PROSUC/CAPES DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM HISTÓRIA

A coordenação do Programa de Pós-Graduação em História (PPGHIST) da Pontifícia Universidade Católica de Goiás – PUC Goiás, faz saber a todos(as) os(as) interessados(as) em concorrer a bolsa de estudos, os critérios e princípios para seleção de bolsistas. Serão ofertadas 03 (três) bolsas de mestrado da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, conforme descrito na PORTARIA CAPES Nº 80, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

Esta Chamada obedece às normativas da CAPES estabelecidas na Portaria Capes nº 149/2017 – Regulamento do PROSUC nº 149, de 1 de agosto de 2017 e nos Ofícios circulares n. 280/2017-GAB/PR/CAPES e 27/2020 e Ofícios circulares n. 05/2022-GAB/PR/CAPES.

O Programa de Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em História (PPGHIST) comunica a realização de seleção de discentes de mestrado, regularmente matriculados e ingressantes por meio de processo seletivo para início do curso em 2025/1, para concessão de bolsas, conforme a distribuição descrita no quadro abaixo:

Quadro 1 – Nível, modalidade, quantidade e Programa referentes às bolsas que serão concedidas

Nível	Modalidade do auxílio	Quantidade	Programa/agência
Mestrado	Modalidade I: Bolsa integral + taxa escolar	03 (três)	PROSUC/CAPES

Para fins de atendimento às políticas de ações afirmativas na pós-graduação, 01 (uma) cota será reservada para pessoas classificadas no processo seletivo que autodeclararam negros/as (pretos/as e pardos/as), quilombolas, Indígenas, ciganos, pessoas Trans (Transgêneros, Transexuais e Travestis), refugiados, assentados e Pessoas com Deficiência, no ato do processo seletivo, e as demais bolsas, 02 (duas), serão disponibilizadas para os candidatos que se inscreverem nesse edital e que foram classificados na ampla concorrência.

1 DO AUXÍLIO:

I - Conforme estabelecido por meio do Ofício Circular n. 280/2017-GAB/PR/CAPES e da Portaria CAPES Nº33, DE 16 de fevereiro de 2023, os benefícios serão concedidos em duas modalidades. No presente Edital serão disponibilizadas bolsas apenas da modalidade I que consiste em mensalidade de BOLSA INTEGRAL para pós-graduação que corresponde e auxílio para custeio de taxas escolares.

II- Os valores estabelecidos pela CAPES para ESTUDANTES DE MESTRADO: é de R\$ 2.100,00 (Dois Mil e cem reais) correspondentes a bolsa e mais R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais) para custeio de Taxa Escolar.

III - O auxílio para custeio de TAXAS ESCOLARES, será pago mensalmente pela CAPES diretamente na conta do beneficiário, que deverá repassar o valor à PUC Goiás, em substituição ao pagamento das mensalidades e demais taxas do curso.

IV- O auxílio será concedido pelo prazo de até 23 (vinte e três) meses, e dependerá da disponibilidade orçamentária da CAPES, e se atendidas as seguintes condições:

- a) desempenho acadêmico satisfatório do pós-graduando, de acordo com as normas do programa de pós-graduação e mediante o acompanhamento e critérios estabelecidos pela Comissão de Bolsas PROSUC/Capes e publicados no item 4 desta chamada;
- b) persistência das condições pessoais do beneficiário que ensejaram o cadastramento do benefício.

V - Será revogada a concessão do auxílio, a qualquer tempo, com a consequente restituição de todos os valores recebidos, nos seguintes casos:

- a) apresentação de declaração falsa da inexistência de apoio de qualquer natureza,
- b) prática de qualquer fraude pelo bolsista, sem a qual a concessão não teria ocorrido;
- c) não cumprimento das normas estabelecidas pela CAPES para o PROSUC e pela comissão de bolsas estabelecidas nesta Chamada, item 4;
- d) não cumprimento do contrato de prestação de serviços educacionais com a PUC Goiás.

VI - A não conclusão do curso acarretará a obrigação de restituir os valores despendidos com o benefício, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Diretoria Colegiada da CAPES, em despacho fundamentado.

2 DAS INSCRIÇÕES

Os interessados deverão se inscrever por meio do e-mail da Secretaria do PPGHIST até o dia 02/02/2025, das 08h30 às 17h, mediante a entrega dos seguintes documentos:

I - Formulário de inscrição (Anexo A)

II - MEMORIAL, contendo os itens abaixo:

- a) Identificação: Nome completo. Filiação. Data e local de nascimento, nacionalidade. Profissão, telefones, e - mail.
- b) Formação Acadêmica Curso detalhando a Instituição e o Ano de Conclusão:
- c) FORMAÇÃO COMPLEMENTAR: Cursos de especialização e de aperfeiçoamento.
- d) IDIOMAS (indicar o grau de domínio).
- e) Descrição do Memorial: Descrever de forma detalhada a sua trajetória pessoal e acadêmica, indique se concorre por vaga dentro das políticas de ações afirmativas, incluindo a formação, a escolha profissional, as linhas de atuação escolhidas, atividades de ensino na educação básica ou universitária (de pesquisa e/ou extensão) ou em outra área, seus planos profissionais com a pretensão de ingressar no PPGHIST e como isso se situa no seu planejamento de vida.

III - Cópias (legíveis) autenticadas dos documentos pessoais:

- a) RG;
- b) CPF;
- c) titulação (cópia do diploma de graduação);
- d) carteira de trabalho (partes referentes à identificação e aos dados funcionais com início e término de contrato[s] de trabalho);
- e) comprovante de dados bancários AGÊNCIA e CONTA CORRENTE no Banco do Brasil;
- f) comprovante de endereço atualizado;
- g) Se funcionário público apresentar cópia do documento que comprove afastamento(licença) das atividades.

IV - Termo de Compromisso e Dedicção às atividades do Programa conforme estabelecido no item 3.1, com assinatura reconhecida em cartório, em duas vias. (As duas vias do Termo de Compromisso deverão ser entregues PRESENCIALMENTE na Secretaria e, também, deverão ser enviadas via e-mail juntamente com os outros documentos);

3 DA ELEGIBILIDADE

Para fazer jus à concessão dos auxílios, é necessário o atendimento aos seguintes critérios de elegibilidade, conforme definidos:

3.1 Pela CAPES (relativos ao PROSUC)

I - Comprovar desempenho acadêmico satisfatório consoante às normas definidas pela Comissão de Bolsas do PPGHIST, item 4;

II - Ser ingressante e estar regularmente matriculado no PPGHIST no semestre 2024_1;

III - Ser classificado em processo seletivo conduzido pela Comissão de Bolsas PROSUC/Capes;

IV - Não possuir qualquer relação de trabalho com a PUC Goiás;

V - Firmar Termo de Compromisso, em modelo específico disponibilizado pela Capes, declarando estar ciente e de acordo com os requisitos estabelecidos neste artigo; (ANEXO II);

VI - Não acumular a percepção do auxílio com bolsa do mesmo nível, e que seja proveniente da CAPES, informar o tipo de exercício profissional remunerado exercido pelo candidato.

VII - Para a concessão do auxílio, exigir-se-á também:

- a) dedicação às atividades do programa de pós-graduação, conforme estabelecido no inciso IV;
- b) firmar Termo de Compromisso, em modelo específico disponibilizado pela CAPES, reconhecido em cartório, declarando estar ciente e de acordo com os requisitos estabelecidos neste artigo;
- c) dedicar-se e desenvolver projeto de pesquisa. Conforme Artigo 6 da Portaria nº 149, de 1 de Agosto de 2017.

Art. 6º São atribuições do beneficiário:

I - cumprir todas as determinações regimentais do curso e da instituição participante do PROSUC no qual está regularmente matriculado;

II - quando beneficiário da modalidade I, prevista no art.8º, I, dedicar-se exclusivamente às atividades do curso, ressalvada expressa permissão legal ou previsão em ato normativo específico da CAPES, conforme art. 11, V;

III - atender aos objetivos do cronograma de atividades e cumprir tempestivamente o prazo máximo estabelecido para sua titulação;

IV - repassar mensalmente à instituição a qual está vinculado o valor da taxa escolar recebido em sua conta, sujeito ao cancelamento imediato do benefício no caso do não cumprimento desta obrigação;

V - restituir à CAPES os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do PROSUC, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença

grave devidamente comprovada, e fundamentada em parecer da Comissão de Bolsas PROSUC/CAPES, nos termos do art. 5º.

3.2) pelo PPGHIST/ PUC Goiás:

I – Ser ingressante para a turma 2025-1 e estar regularmente matriculado no PPGHIST no semestre letivo da vigência desta chamada;

II - Ser selecionado pela Comissão de Bolsas do PPGHIST, mediante critérios estabelecidos e apresentados no item 4;

III - ter desempenho acadêmico compatível com o que está estabelecido no Regimento Interno do PPGHIST, bem como o cumprimento das obrigações firmadas com seu orientador para o desenvolvimento das atividades de pesquisa;

IV - Apresentar mérito reconhecido da proposta de pesquisa de mestrado e evidenciar capacidade de produção acadêmica ao longo da vigência do benefício;

V - Disponibilidade para dedicar-se às atividades do programa, incluindo estágio supervisionado no terceiro semestre do curso, além daquelas destinadas às disciplinas do curso;

VI - Não possuir qualquer relação de trabalho com a PUC Goiás;

VII - Não se encontrar aposentado ou em situação equiparada;

VIII - ser titular de conta corrente ativa, em nome próprio, e em domicílio bancário brasileiro do Banco do Brasil;

IX - realizar pelo menos uma atividade acadêmica por semestre e entregar à Comissão de Seleção Interna – CSI, relatório e os devidos certificados comprovando as atividades. Serão consideradas as seguintes atividades acadêmicas:

- Apresentação de Trabalho em Congresso, Encontro, Simpósio, Fórum etc.
- Resumos Publicados em Anais de Eventos
- Resenhas publicadas em Periódicos Acadêmicos
- Artigos publicados em Periódicos Acadêmicos
- Oficina ministrada para alunos de Graduação
- Mini-Curso ministrado para alunos de Graduação
- Participação em Grupo de Estudo
- Participação na Organização de Eventos do PPGHIST
- Contribuição com o processo editorial da Revista Mosaico

X - seguir o seguinte cronograma:

2025/1 – Realização das leituras indicadas pelo orientador e cumprimento de 12 créditos de disciplinas.

2025/2 – Entrega do Projeto Reformulado e submissão ao Comitê de Ética em Pesquisa, caso necessário e cumprimento de 12 créditos de disciplinas.

2026/1 – Realização da Coleta de Dados e Compilação dos Dados da pesquisa. Agendamento da Qualificação. 2026/2 – Qualificação com dois capítulos, que deve ocorrer no prazo máximo de 15 de setembro de 2025.

2027/1 – Defesa da Dissertação com data limite de 28 de fevereiro de 2026.

XI – Com base na Portaria CAPES nº 133 de 10 de julho de 2023, será permitido o acúmulo de bolsa com atividade remunerada ou outros rendimentos desde que:

- a) O/A discente apresente comprovantes de sua atividade remunerada, como contrato de trabalho, declaração do empregador ou recibos de pagamento, para que a acumulação seja autorizada.
- b) A carga horária total de trabalho não ultrapasse 30 horas semanais, exceto quando há afinidade entre o trabalho exercido e as atividades de pesquisa.
- c) que o horário de trabalho seja compatível com as atividades acadêmicas, como aulas, seminários, orientações, pesquisas, estágio e outros.
- d) Haja consentimento do/a orientadora ou do/a coordenador/a do programa de pós-graduação para que o/a discente possa acumular bolsa com atividade remunerada, garantindo que essa acumulação não prejudique o andamento de sua pesquisa ou sua formação acadêmica.

Deve ser realizada uma avaliação periódica do desempenho do discente, levando em consideração tanto suas atividades acadêmicas quanto sua atividade remunerada, para garantir que ele esteja conseguindo conciliar ambas de maneira satisfatória.

A permissão prevista nesse item não exige o beneficiário de cumprir com suas obrigações junto ao PPGHist, descritas nesse edital e no regimento, e à CAPES.

XII- Ter desempenho acadêmico compatível com o que está estabelecido no Regimento do PPGHIST, bem como o cumprimento das obrigações firmadas com o orientador para o desenvolvimento das atividades de pesquisa;

XII - Ser residente na região metropolitana de Goiânia;

XIII - Fazer inscrição para o auxílio na secretaria do programa com comprovação da situação ocupacional, caso o tenha.

4 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

I - Para a avaliação serão considerados/as:

- a) Média final do discente no processo seletivo, conforme divulgada na Lista Classificatória Unificada, dos processos seletivos para ingresso em 2025;
- b) Disponibilidade para dedicação integral as atividades do programa;
- c) Condições sócio-econômicas do/a candidato/a;
- d) Pertencimento a grupos subalternizados (negros, quilombolas, indígenas, pessoas trans, com deficiência, refugiados, assentados), contemplados nas políticas de ações afirmativas da PUC Goiás;

II - O desempenho será mensurado a partir do cumprimento dos critérios definidos pela CAPES e pela Comissão de bolsas do PPGHIST, conforme itens a até g, acima.

III – Atender integralmente todas as exigências estabelecidas nos itens 2 e 3 desta Chamada.

IV - No caso de empate, serão utilizados os critérios na seguinte ordem:

- a) Maior disponibilidade de dedicar-se a atividades e atribuições do Programa;
- b) Maior média final do discente no processo seletivo;
- c) Maior nota na Avaliação do Currículo Lattes;
- d) Maior nota da Prova de Conhecimentos;
- e) Ter participado de Programa de Iniciação Científica.

5 – DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

I - O resultado do processo seletivo para o Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em História será publicado até o dia 06/02/2025, na página do programa, na aba Bolsas e Financiamentos, na internet.

II - O resultado da seleção NÃO será fornecido pelo telefone.

III - Os documentos dos candidatos não selecionados, não retirados no prazo de 30 dias após a matrícula serão descartados.

6 – RECURSO

I - O candidato terá o prazo de 48 horas, contados da divulgação do resultado de cada etapa pelo Programa, para a interposição de recurso.

II - O Recurso de Processo de Seleção de bolsa se deverá ser enviado para o E-mail do Programa (pos.efph@pucgoias.edu.br) e destinados à Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em História.

7 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

I – o discente que for selecionado para receber qualquer das modalidades de auxílio deverá apresentar dados bancários (agência e conta corrente) do BANCO DO BRASIL, pois, de acordo com o Regulamento do PROSUC (CAPES), as mensalidades e/ou taxas escolares poderão ser recebidas somente em contas correntes da referida instituição bancária, não podendo ser utilizadas contas poupança, ou conta conjunta, devendo a conta corrente para recebimento do benefício ser de titularidade do bolsista.

II - Caso os valores das taxas escolares não sejam repassados à Instituição, conforme orientações da CAPES, o benefício será cancelado e repassado para outro estudante.

III – O aluno que ainda não estiver de licença das atividades da instituição de vínculo empregatício, mas que já tenha solicitado, pode apresentar documento referente à solicitação;

IV – A inobservância dos requisitos, seja por representantes da PUC Goiás e/ou dos programas de pós-graduação, acarretará a imediata interrupção dos repasses e a restituição a CAPES dos recursos aplicados irregularmente, bem como a retirada do auxílio utilizado indevidamente;

V - A manutenção do auxílio será avaliada a cada seis meses pela Comissão de Bolsas (CB) do PPGHIST, podendo ser retirada do aluno e ser redirecionada para outro processo seletivo caso uma das seguintes condições não seja atendida durante o curso:

- a) recomendação sustentada na avaliação do desempenho acadêmico (baseada em produção acadêmica na área de Interdisciplinar da CAPES) do pós-graduando beneficiário pela Comissão de Bolsas (CB) do PPGHIST;
- b) persistência das condições pessoais do beneficiário que ensejaram a concessão anterior;

VI – Será revogada a concessão do auxílio, a qualquer tempo, com a consequente restituição de todos os valores recebidos, se praticada qualquer fraude pelo bolsista, sem a qual a concessão não teria ocorrido;

VII – As demais condições não expressas na presente chamada serão analisadas em consonância com a Portaria Capes nº 149/2017 – Regulamento do PROSUC nº 149, de 1 de agosto de 2017;

VII - A bolsa será concedida pelo prazo máximo de até 23 meses para o mestrado, se atendidas às seguintes condições:

- a) recomendação sustentada na avaliação do desempenho acadêmico do pós-graduando pela Comissão de Bolsas;
- b) persistência das condições pessoais do beneficiário, que ensejam a concessão anterior.

VIII – O discente deverá cumprir com todas as normas do Regimento Geral da PUC Goiás e Regulamentos Específicos do PPGHIST.

8 – CRONOGRAMA

Atividades	Data
8.1 Lançamento da Chamada na página eletrônica da PUC Goiás	08/01/2025
8.2 Disponibilização da ficha de inscrição	08/01/2025
8.3 Encerramento das inscrições	02/02/2025
8.4. Último prazo para envio da documentação	02/02/2025
8.5. Análise da documentação por parte da Comissão Interna de Bolsas	De 04 e 05/02/2025
8.6. Término da Seleção	05/02/2025
8.7 Homologação do Resultado pela PROPE	06/02/2025
8.8. Divulgação do Resultado Parcial da Seleção	07/02/2025
8.9. Data limite para apresentação de recurso do processo seletivo para interessados nas bolsas da Capes	09/02/2025

Goiânia, 20 de dezembro de 2025.

Profa. Dra. Thaís Alves Marinho

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em História

Profa. Dra. Sibeli Aparecida Viana

Vice-Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em História